

Art. 1º Fica aprovada a exploração indireta pela Companhia Docas do Ceará - CDC, de área não afeta à operação portuária localizada no Porto Organizado do Mucuripe, com 14.178 m² de extensão e cujos limites estão previstos no Anexo desta Portaria, nos termos da proposta encaminhada pela administração do porto constante do referido processo administrativo e observado o disposto no respectivo Plano de Desenvolvimento e Zoneamento.

Art. 2º Fica condicionado que, para o início dos procedimentos de licitação para a cessão onerosa da área, deve ser observada a manifestação da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, conforme previsto no Art. 4º da Resolução nº 4.553/2015-ANTAQ.

Art. 3º A administração do porto deverá observar as normas de licitação e contratação pública, bem como seguir as diretrizes para o procedimento licitatório e para a elaboração da minuta de contrato previstas nos artigos 15 a 18 da Portaria GM/SEP n.º 409, de 27 de novembro de 2014.

Art. 4º Após a celebração do contrato de cessão de uso onerosa, a administração do porto deverá encaminhar ao Ministério da Infraestrutura e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários cópia do respectivo instrumento contratual acompanhada de cópia do processo de licitação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

ANEXO I

Tabela de Coordenadas, Azimutes e Distâncias				
Ponto	UTM Este	UTM Norte	Distância	Azimute
P1	558133,966	9589265,298	3,22	125°22'10"
P2	558136,593	9589263,433	20,79	123°36'05"
P3	558153,912	9589251,926	25,37	123°35'58"
P4	558175,046	9589237,885	73,20	214°22'10"
P5	558133,721	9589177,462	32,01	125°12'02"
P6	558159,882	9589159,007	30,10	118°07'11"
P7	558186,425	9589144,823	10,24	210°09'15"
P8	558181,278	9589135,965	52,84	298°35'18"
P9	558134,877	9589161,251	20,18	211°19'46"
P10	558124,386	9589144,017	1,53	300°06'33"
P11	558123,063	9589144,784	16,41	205°09'49"
P12	558116,085	9589129,930	1,94	233°19'35"
P13	558114,531	9589128,772	7,89	203°37'10"
P14	558111,371	9589121,546	3,77	224°38'38"
P15	558108,725	9589118,868	12,18	228°18'07"
P16	558099,630	9589110,765	3,77	242°18'41"
P17	558096,289	9589109,012	2,12	334°14'40"
P18	558095,368	9589110,922	27,07	247°03'58"
P19	558070,441	9589100,375	1,28	266°20'56"
P20	558069,163	9589100,294	21,41	272°32'56"
P21	558047,775	9589101,246	2,49	181°16'32"
P22	558047,719	9589098,753	3,33	192°40'06"
P23	558046,988	9589095,502	18,60	288°44'42"
P24	558029,378	9589101,478	0,28	288°45'09"
P25	558029,113	9589101,568	118,87	17°33'31"
P26	558064,975	9589214,903	2,43	31°36'11"
P27	558066,246	9589216,969	2,64	60°41'20"
P28	558068,551	9589218,263	29,67	76°00'42"
P29	558097,346	9589225,436	2,76	60°06'37"
P30	558099,743	9589226,814	2,31	30°45'00"
P31	558100,922	9589228,796	30,31	22°39'11"
P32	558112,597	9589256,772	3,97	34°00'18"
P33	558114,820	9589260,067	2,99	54°05'46"
P34	558117,242	9589261,820	3,48	72°30'04"
P35	558120,563	9589262,867	4,08	94°14'58"
P36	558124,633	9589262,565	2,90	105°56'40"
P37	558127,420	9589261,769	3,24	87°09'23"
P38	558130,657	9589261,929	3,00	50°54'22"
P39	558132,988	9589263,824	1,77	33°32'44"

**SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS**

**PORTARIA Nº 4.575, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Aprova como prioritário o Projeto de Investimento em Infraestrutura, no setor de logística e transporte, proposto pela Concessionária Rota das Bandeiras S.A., para fins de emissão de debêntures incentivadas.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/MTPA nº 517, de 05 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário o projeto de investimento em infraestrutura, no setor de logística e transporte, proposto pela Concessionária Rota das Bandeiras S.A., CNPJ nº 10.647.979/0001-48, que tem por objeto o reembolso de despesas ocorridas com recursos próprios e investimentos futuros que consistem em ampliações e melhoramentos no Sistema Rodoviário definido por Corredor Dom Pedro I, constituído pelas rodovias SP-065, SPI-084/066, SP-332, SP-360, SP-063, SP-083, SPA-122/065, SPA-067/360, SPA-114/332, prolongamento da SP-083 - Anel Sul de Campinas e Via Perimetral de Itatiba e outros segmentos de rodovias transversais, incluindo, dentre outras melhorias, obras civis em pavimentações, nos termos do Contrato de Concessão nº 003/ARTESP/2009, no Estado de São Paulo, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Concessionária Rota das Bandeiras S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.051393/2019-14 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Descrição do Projeto	Projeto da Concessionária Rota das Bandeiras S.A. tem por objeto o reembolso de despesas ocorridas com recursos próprios e investimentos futuros que consistem em ampliações e melhoramentos no Sistema Rodoviário definido por Corredor Dom Pedro I, constituído pelas rodovias SP-065, SPI-084/066, SP-332, SP-360, SP-063, SP-083, SPA-122/065, SPA-067/360, SPA-114/332, prolongamento da SP-083 - Anel Sul de Campinas e Via Perimetral de Itatiba e outros segmentos de rodovias transversais, incluindo, dentre outras melhorias, obras civis em pavimentações, nos termos do Contrato de Concessão nº 003/ARTESP/2009, no Estado de São Paulo. As principais obras ocorrerão nas seguintes rodovias: (i) SP-065 - 436,5 km de pavimento e recapeamento; 27,1 km de duplicações, ampliações e melhoramentos; diversas obras de marginais, trevos, postos de polícia e outras. (ii) SP-360 - 58,0 km de pavimento e recapeamento; 15,2 km de duplicações, ampliações e melhoramentos, diversas obras de marginais, postos de polícia e passarelas. (iii) SP-083 - 36,9 km de pavimento e recapeamento; 8,0 km de marginais, faixas adicionais e acostamentos, e obras de trevos e postos de polícia. (iv) SP-063 - 47,1 km de pavimento e recapeamento; 3,3 km de duplicações, ampliações e melhoramentos; diversas obras de marginais, trevos, postos de polícia e outras. (v) SP-332 - 231,1 km de pavimento e recapeamento; 48,1 km de duplicações, ampliações e melhoramentos; diversas obras de marginais, trevos, postos de polícia e outras. (vi) Perimetral de Itatiba - duplicações, ampliações e melhoramentos. (vii) SPA-067/360 - 2,4 km de duplicações, ampliações e melhoramentos, e obras de trevos, acessos e intercessões. (viii) SPA-122/065 - 8,5 km de duplicações, ampliações e melhoramentos.
Nome Empresarial	Concessionária Rota das Bandeiras S.A.
CNPJ	10.647.979/0001-48
Relação das Pessoas Jurídicas	- SCP 1355 Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia - CSN - 85% (CNPJ: 20.968.803/0001-41) - Controladora - OTP CRB Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - 15% (CNPJ: 27.146.863/0001-28)
	Relação dos Principais Documentos Apresentados - Formulário de Cadastro do Projeto. (Anexo I). - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo II). - Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima realizada em 09 de fevereiro de 2009. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
	Local de Implantação do Projeto Estado de São Paulo.

**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 4.660, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

Considerando as disposições das Portarias DENATRAN nº 99, de 1º de junho de 2017 e nº 124, de 19 de junho de 2017;

Considerando o que consta no processo nº 50000.059519/2019-91, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, pelo período de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação, o sistema informatizado (software) denominado "TEC - Talonário Eletrônico Cobrasin" do talão eletrônico, desenvolvido pela COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZACAO E CONSTRUCAO LTDA., CNPJ nº 38.955.662/0001-98, situada na Rua Raimundo Nonato de Moraes, nº 114, Chácara Solar III, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06.528-063.

Art. 2º A alteração do código da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a sua homologação, sendo exigida nova homologação.

Art. 3º A entidade responsável pelo desenvolvimento do sistema informatizado do talão eletrônico deverá comunicar ao DENATRAN o fornecimento/comercialização do sistema, informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que o utilizará.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

